LEI Nº 2.219, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), objetivando atender despesas de investimentos, especificamente com a implantação de núcleos de esportes recreativos e de lazer na construção de uma quadra poliesportiva no Jardim Almeida, neste município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.12 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

02.12.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

44915100 Obras e Instalações ..... R$ 65.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

2781300351080 Constr. Quadra Poliesp. Jard Almeida – CV/ME.. R$ 65.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com a redução total da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.03 – SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

613 - 449151 Obras e Instalações – Intra Orçamentário ..... R$ 65.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236100371070 Constr Quadra Poliesportiva EE T R Andrade..... R$ 65.000,00

ARTIGO 3º: Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) proceder às alterações necessárias, ou seja, a inclusão do referido projeto de construção de quadra poliesportiva no Jardim Almeida nos anexos do

Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2.007.

b) revigorar e utilizar no exercício de 2008 o saldo orçamentário remanescente em 31/12/2007, do crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro desta lei

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal